

PROCESSO SEI nº:

SAS - Sé

EDITAL nº: 011/ SMADS/2023

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: NÚCLEO DE PROTEÇÃO JURÍDICO SOCIAL E APOIO PSICOLÓGICO

CAPACIDADE: 120

O Parecer Técnico Conclusivo deverá conter no mínimo:

1 – Análise do mérito das propostas apresentadas, em conformidade com o artigo 25 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, justificando o grau SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO atribuído a cada uma delas.

2 – Lista de classificação das propostas que atingiram o grau SATISFATÓRIO, quando for o caso.

3 – Análise da proposta vencedora nos termos das alíneas “a” a “d” do inciso III do artigo 27 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

Obs.: Deverá ser publicado em sua íntegra, a partir do dia útil seguinte a sua emissão, no sítio eletrônico da SMADS e no DOC.

1. Comunidade Educacional de base Sítio Pinheirino - CEBASP – CNPJ nº 62462528/0001-30. A Organização da Sociedade Civil (OSC) apresentou a documentação exigida conforme o Edital n.º 011/SMADS/2023. O Plano de trabalho compreende os itens estipulados nesse mesmo Edital. No que se refere ao item 3 da minuta do plano de trabalho do Edital, a OSC não descreve não demonstra no nexo da atividade com a metas a serem atingidas; ademais, ressalta-se que a proponente apresentou poucas informações sobre o território em que o serviço será implementado. Já no item 4, a OSC apresentou itens que não condizem com a tipificação do serviço a ser executado. No item 5 a OSC apresenta as dimensões de forma satisfatória que condizem com o cumprimento das metas. A OSC demonstra não conhecer o território para realizar a articulação territorial. No item 6.1 está de acordo com edital apesar disso. O item 6.2 está de acordo com edital. O item 6.3 a vinculação das ações com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), a OSC apresentou legislações e diretrizes nacionais e municipais, no entanto, não ficou evidenciado a vinculação da ação; apresentam alguns equívocos nesse tópico. O item 6.4 está de acordo com o edital. No item 6.5, identificamos a falta de referencial teórico, método, metodologia e estratégias, embora sejam citadas algumas ações, não identificou-se conhecimento acerca dos usuários a serem atendidos pelo serviço. No item 6.6, alguns apontamentos estão em desacordo com a oferta socioassistencial; apresentam indicadores de avaliação que não são mais utilizados, não foi explicitado como se dará o monitoramento e avaliação dos resultados, além de não apresentar uma indicação metodologicamente consistente acerca da coleta dos dados. No item 6.7, a proposta apresenta elementos em desacordo com a tipologia do serviço, além de equívocos sobre o trabalho social com famílias. No item 6.8, a OSC não demonstra conhecimento e capacidade de articulação com a rede socioassistencial local, nem tampouco, com o público objeto deste edital. O item 6.9.1 é apresentado de forma satisfatória. No item 6.9.2, é apresentado de forma insatisfatória, pois a carga horária dos profissionais ultrapassa as 8h de funcionamento do serviço. No item plano de aplicação dos recursos da parceria os valores da Previsão de Receitas e Despesas (PRD) mensal, anual e total da parceria estão em desacordo com a planilha referencial, logo à análise fica prejudicada. A OSC aponta que não fará rateio. Coloca que não apresentará contrapartida e solicita verba de implantação no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Assim sendo, não foi possível confirmar, no Plano de Trabalho ora apreciado, que a OSC se compromete a cumprir, de forma satisfatória ou superior, os indicadores qualitativos estabelecidos pela SMADS. De acordo com o Artigo n.º 25 da Instrução Normativa n.º 03/SMADS/2018, em conclusão, consideramos que a OSC atingiu o grau **INSATISFATÓRIO** de adequação.

2. Centro Comunitário da Criança e do Adolescente (CCCA) - CNPJ 53.724.977/0001-18. A Organização da Sociedade Civil (OSC) apresentou a documentação exigida conforme o Edital n.º 011/SMADS/2023. O Plano de trabalho compreende os itens estipulados nesse mesmo Edital. Descrição da realidade objeto da parceria: a OSC apresenta ações que serão realizadas, descrevem os territórios em que se dará o objeto da parceria, no entanto, apresentam o objeto da parceria como crianças e adolescentes e não população

em situação de rua, além de não apresentarem de forma satisfatória o nexa entre as atividades com as metas a serem atingidas. Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento: o serviço apresenta as metas conforme o disposto no artigo 116 da IN/03/2018.

Forma de cumprimento das metas: a proponente no item em questão apresentou de forma sucinta as dimensões (Estrutura Física e Administrativa, Serviços, Processos e Atividades, Produtos ou Resultados, Recursos Humanos), no campo estrutura física apontam de forma equivocada que a OSC fará a locação do imóvel, o NPJ não serve refeições e a proponente coloca no plano de trabalho como a alimentação será ofertada. A OSC não aponta sobre como serão as formações com os trabalhadores. Detalhamento da proposta: no item 6.1 a proponente coloca atendimento a crianças e adolescentes, inclusive que estejam cumprindo medida socioeducativa em meio aberto, não sendo este o público alvo previsto neste edital; no item 6.2 colocam as provisões institucionais, físicas e materiais; no item 6.3 a vinculação das ações com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), bem como com as diretrizes nacionais, a proponente não demonstrou como a OSC operará suas ações visando à explicitação do caráter público da prestação de serviços, também não apresentaram de que forma atenderá às premissas do SUAS e como cumprirá o protocolo de gestão integrada, que relaciona a oferta de benefícios socioassistenciais da Rede Estatal com a oferta da Rede Socioassistencial; de maneira semelhante, como garantirá a inclusão e a equidade dos usuários; e por fim, não deixam explícito de que maneira garantirão que as ações a deste tópico estejam centradas nas famílias. No item 6.4 a OSC contemplou de forma satisfatória; no item 6.5 identificamos a falta de referencial teórico, método, metodologia e estratégias, embora sejam citadas ações e atividades; no item 6.6 não fora citado o público alvo deste serviço, além de não apresentar uma indicação metodologicamente consistente acerca da coleta dos dados que dialoguem com a política de assistência social; no item 6.7 a OSC contempla parcialmente o solicitado, pois identificamos equívocos na explicitação da temática, além de não apresentar um método e metodologia; no item 6.8 a OSC apresenta pouco conhecimento e capacidade de articulação com a rede socioassistencial local; no item 6.9 a OSC apresenta de forma satisfatória; no item 6.9.1 a proponente apresenta de forma insatisfatória, não cita o público alvo; no item 6.9.2 a OSC apresentou de forma insatisfatória. Indicadores de avaliação: a OSC apenas cita os artigos 115 e 117 da IN03/SMADS/2018, com alteração da redação pela IN01/SMADS/2019 que já fora indicadores que já foram supracitados no plano de trabalho, não apresenta como serão as avaliações para o cumprimento dos indicadores previstos nos artigos citados acima. Plano de aplicação dos recursos da parceria: a OSC aponta ser isenta da cota patronal, mas os valores apresentados na PRD são para OSC sem isenção; a OSC não apresenta contrapartidas e solicita a verba de implantação. Assim sendo, não foi possível confirmar, no Plano de Trabalho ora apreciado, que a OSC se compromete a cumprir, de forma satisfatória ou superior, os indicadores qualitativos estabelecidos pela SMADS. De acordo com o Artigo n.º 25 da Instrução Normativa n.º 03/SMADS/2018, em conclusão, consideramos que a OSC atingiu o grau **INSATISFATÓRIO** de adequação.

2 – PARA MAIS DE UMA PROPOSTA RECEBIDA

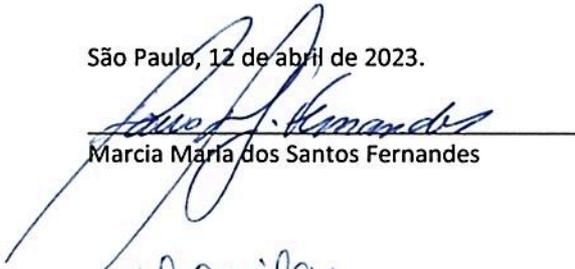
Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 02 (duas) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem da(a) proposta(s) recebida(s) e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	62462528/0001-30	Comunidade Educacional de base Sítio Pinheirino - CEBASP	Insatisfatório
2	53.724.977/0001-18	Centro Comunitário da Criança e do Adolescente	Insatisfatório

I - Tendo em vista a análise da(s) proposta(s) apresentadas para o edital acima qualificado, terem sido consideradas **INSATISFATÓRIAS**, fica este edital impedido de prosseguimento.

São Paulo, 12 de abril de 2023.



Marcia Maria dos Santos Fernandes



Camila Rosa Barbosa



Fátima Ramos Gouveia